

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

03ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 428/2023

AUTORIA: Vereador DR. EDUARDO ASSIS

EMENTA: "DISPÕE sobre o projeto de distribuição de fraldas descartáveis para pais de baixa renda no município de Manaus".

PARECER

A propositura acima identificada, ao percorrer os trâmites regimentais, conforme determina o Art. 44, do Regimento Interno desta Casa, chegou nessa 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, que, após análise, emite o seguinte parecer.

De conformidade com o autor da matéria, esta lei está sendo proposta para que os responsáveis por crianças que ainda não tem condições e não são capazes de fazer sua própria higienização pessoal tenham acesso a um produto que é de suma importância nesta fase da vida, as fraldas descartáveis.

A maioria destes pais que residem na periferia e em lugares com altos índices de desemprego, tem mais de um filho, recebem menos do que um ou dois salários mínimos e ainda precisam arcar sozinhas com demais despesas e custos gerados por crianças, podemos citar alguns deles; por exemplo, vestimenta, alimentação, cuidados médicos, lazer dentre tantas outras coisas necessárias.

Estas crianças e pais vindos da periferia são totalmente inferiorizadas, por questões sociais, culturais e financeiras. Estas deveriam poder contar com o apoio do poder público, para que assim pudessem suprir ao menos as necessidades básicas de cada um destes.

Assim, sob o aspecto financeiro e orçamentário, a matéria não oferece nenhum impedimento para a sua aprovação por esta Casa Legislativa. Portanto, somos **FAVORÁVEL** ao prosseguimento dos trâmites legais do presente Projeto de Lei nº 428/2023 e da sua Emenda nº 01.

Plenário Adriano Jorge, 08 de abril de 2024



Ver. **Diego Afonso**
Líder do União Brasil - Relator



